

Autógrafo n.16/58

PROJETO DE LEI Nº 17/58

LEI Nº 258

PROJETO DE LEI Nº 13/58

Câmara Municipal de Palmital DECRETA:

Artigo 1º - Ficam suplementadas as seguintes verbas constantes do Orçamento vigente:

1-3-1-3-09-8, Serviços Diversos, Pessoal Fixo	
VIII-Santificações e Substituições	40.600,00
2-2-1-2-2-1, Pessoal Fixo, I, Diaristas	6.000,00

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica concedido uma subvenção mensal de R\$.1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), à partir de Janeiro de 1959, ao Encarregado da "Agência Postal" do Distrito de Sussuí, neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias que constarão do Orçamento para 1959.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Total ..... 290.700,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 18 DE DEZEMERO DE 1.958.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Especial de R\$.290.700,00 que será coberto com operações de crédito que o Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

*Jose Alves Mattos*  
 -Jose Alves Mattos-  
 Presidente

*Alcides Prado Laeeta*  
 -Alcides Prado Laeeta-  
 1º Secretário

*Jose Alves Mattos*  
 -Jose Alves Mattos-  
 Presidente

*Alcides Prado Laeeta*  
 -Alcides Prado Laeeta-  
 1º Secretário

promulgada em 22/12/58